

Alternativas para enfrentar a crise fiscal

Propostas dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil



Diretoria Executiva Nacional
Triênio 2014/2016

Sílvia Helena de Alencar Felismino (CE)
Presidente

Antônio Geraldo de Oliveira Seixas (PB)
Vice-presidente

Jorge Luiz Moreira da Silva (PR)
Secretário Geral

Ana Cristina Cavalcanti Castelo Branco Soares (DF)
Diretora de Finanças e Administração

Ronaldo de Souza Godinho (SC)
Diretor Adjunto de Finanças e Administração

Sérgio Ricardo Moreira de Castro (RS)
Diretor de Assuntos Parlamentares

Thales Freitas Alves (PE)
Diretor de Assuntos Jurídicos

Paulo Sérgio Abreu Mendes (AP)
Diretor Adjunto de Assuntos Jurídicos

Reynaldo Velasco Puggi (SP)
Diretor de Defesa Profissional

Alcione de Souza Policarpo (PR)
Diretor de Estudos Técnicos

Moisés Boaventura Hoyos (AM)
Diretor de Assuntos Aduaneiros

Breno de Souza Rocha (DF)
Diretor de Comunicação

Péricles Gomes Luz (MG)
Diretor de Tecnologia da Informação

Arnaldo Severo Filho (TO)
Diretor de Aposentados e Pensionistas

Jair Teresinha Vargas Maciel (RS)
Diretor de Assuntos Previdenciários

Odair Ambrósio (SE)
Diretor de Formação Sindical e Relações Intersindicais

Alternativas para enfrentar a Crise Fiscal

Propostas dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil

Apresentação

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) é órgão subordinado ao Ministério da Fazenda, que exerce funções essenciais para que o Estado possa cumprir seus objetivos. A Receita Federal é responsável pela administração dos tributos de competência da União, inclusive os previdenciários e aqueles incidentes sobre o comércio exterior.

A Receita Federal também subsidia o Poder Executivo Federal na formulação da política tributária, previne e combate a sonegação fiscal, o contrabando e o descaminho. Sua atuação no controle do comércio internacional, em portos, aeroportos e fronteiras, amplia o alcance de sua fiscalização a outros ilícitos como a pirataria, o descaminho, as fraudes comerciais, o tráfico de drogas, a evasão da biodiversidade e de recursos naturais.

Atividades como arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos internos e relacionados com o comércio exterior são realizadas pelos servidores da Carreira de Auditoria da Receita Federal, composta de dois cargos de nível superior, de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil e de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Hoje, a Receita Federal conta com 18.693 servidores de carreira, 7.274 Analistas-Tributários e 10.494 Auditores-Fiscais. É com esse efetivo que se realizam todas as atividades específicas da Administração Tributários e Aduaneira da União.

Arrecadação Federal

A arrecadação das receitas da União atingiu **R\$ 805,8 bilhões** no período de janeiro a agosto de 2015. Resultado que representou um recuo de **(-2,5%)** no desempenho da arrecadação federal em relação a igual período do ano anterior, com destaque para a arrecadação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL) com redução efetiva de **(-12,16%)**.¹

Crise Fiscal

O Brasil enfrenta uma grave crise fiscal e a queda na arrecadação de tributos agrava ainda mais esse quadro. Para enfrentar a crise, o Governo

1 Análise da Arrecadação das Receitas Federais Agosto de 2015 – Secretaria da Receita Federal do Brasil

Federal anunciou um conjunto de medidas que visam ao reequilíbrio fiscal e orçamentário. As propostas definidas pelo Governo, no entanto, além de não constituírem soluções fiscais perenes, impõem aos contribuintes, sobretudo aos mais pobres, uma sobrecarga fiscal, ameaçam direitos e comprometem a qualidade dos serviços públicos, não obstante as soluções de maior impacto fiscal dependem de uma equação política muito improvável, e sua rejeição no Congresso Nacional pode agravar ainda mais a crise econômica.

Conta apresentada pelo Governo Federal:

- **R\$ 30,5 bilhões** de déficit no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA);
- **R\$ 34,4 bilhões** como necessidade de superávit;
- **R\$ 64,9 bilhões** (1,1% do PIB) total do ajuste fiscal.

Estimativa de receita com o esforço fiscal e cortes orçamentários:

- **R\$ 26 bilhões** com cortes de despesas e redução dos gastos com a máquina pública;
- **R\$ 40,2 bilhões** com a recriação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) e alteração de alíquota de outros impostos e contribuições.

As limitações do caminho escolhido pelo governo ficam ainda mais evidentes quando se observa que, para conseguir arrecadar **R\$ 28 bilhões**, será preciso realocar fontes, reduzir parte das desonerações tributárias e recriar a CPMF.

Ao buscar saída para a grave crise o Governo Federal adota como iniciativas o corte de despesas e o aumento da carga tributária. As medidas fiscais e orçamentárias trarão efeitos nefastos à grande maioria dos brasileiros e afetarão diretamente o conjunto de servidores públicos federais ativos, aposentados e pensionistas. O pacote de medidas do Governo prevê adiar o pagamento da primeira parcela do reajuste dos servidores públicos já firmado aquém das perdas inflacionárias havidas durante os últimos anos e a suspensão de todos os concursos públicos.

Com as medidas anunciadas, o governo se utiliza, novamente, de uma fórmula de corte de gastos que apenas a sociedade de maneira geral, a qual depende dos serviços públicos essenciais.

A Receita Federal e o passivo tributário

Diante do agravamento do quadro fiscal do País, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão arrecadador e formulador de política tributária, tem por obrigação assumir o protagonismo do processo de recuperação fiscal.

Atualmente, a Receita Federal do Brasil administra um passivo tributário – tributos devidos por contribuintes e ainda não recolhidos – mais que suficiente para garantir a cobertura do déficit fiscal atual e assegurar o equilíbrio das contas públicas, pela realização de um superávit fiscal robusto.²

Carteira de créditos tributários em cobrança pela Receita Federal do Brasil

Tabela 1: Comparativo da Consolidação dos Créditos Ativos Valores em R\$ bilhões

Situação do Débito	julho 2015	junho 2015	Varição Absoluta	Varição Percentual
Devedor	246,34	248,46	(2,11)	(0,86%)
Exigibilidade Suspensa (Processo Administrativo)	913,06	905,29	7,77	0,85%
Exigibilidade Suspensa (Processo Judicial)	199,17	200,49	(1,32)	(0,66%)
Parcelamento	127,98	127,35	0,63	0,49%
TOTAL GERAL	1.486,56	1.481,59	4,97	0,33%

Fonte: Nota Créditos Ativos nº 009/2015 - Créditos Ativos de julho de 2015. Coordenação-Geral de Arrecadação de Cobrança (CODAC) da Receita Federal do Brasil.

No mês de julho de 2015, o total de Créditos Ativos era de **R\$ 1,49 trilhão** em cobrança de **pessoas físicas e jurídicas**, dos quais:

- **R\$ 913,06 bilhões** são de tributos devidos por **pessoas jurídicas** que estão sendo questionados em processos administrativos;
- **R\$ 199,17 bilhões** são de tributos devidos por **pessoas jurídicas** que estão sob discussão judicial;
- **R\$ 21,4 bilhões** de tributos devidos por mais de **24 mil pessoas jurídicas** em processo de apuração de compensação;

2 Nota Créditos Ativos nº 009/2015 - Créditos Ativos de julho de 2015. Coordenação-Geral de Arrecadação de Cobrança (CODAC) da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

É importante destacar que dos valores acima, **R\$ 1,17 trilhão** representa débitos tributários de cerca de **68 mil pessoas jurídicas**, que possuem dívidas acima de **R\$ 1 milhão**. Também existem **R\$ 235,56 bilhões (Ver tabela 2)** de tributos devidos por **pessoas jurídicas** passíveis de cobrança imediata. Ainda que parte desses débitos estejam aguardando a consolidação de parcelamentos, é fundamental destacar que boa parte desse passivo é exigível de imediato, ou seja, pode ser cobrado imediatamente.

Carteira de créditos tributários da Receita Federal em cobrança final

Tabela 2: Créditos Ativos – Detalhamento dos Débitos Não Parcelados Valores em R\$ bilhões

DÉBITOS NÃO PARCELADOS			
Situação	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Total
Devedor	10,79	235,56	246,34 (18,1%)
Exigibilidade Suspensa (Processo Administrativo)	28,37	884,69	913,06 (67,2%)
Exigibilidade Suspensa (Processo Judicial)	1,84	197,33	199,17 (14,7%)
Total	41,01 (3%)	1.317,57 (97%)	1.358,58 (100%)

Fonte: Nota Créditos Ativos nº 009/2015 - Créditos Ativos de julho de 2015. Coordenação-Geral de Arrecadação de Cobrança (CODAC) da Receita Federal do Brasil

Em relação aos créditos tributários de pessoas físicas, **R\$ 41 bilhões** são devidos por pouco mais de **1.300** contribuintes, dos quais:

- **R\$ 28,37 bilhões** de créditos em contencioso administrativo;
- **R\$ 1,84 bilhão** de créditos sub judice.

Ressalte-se que existem **R\$ 10,79 bilhões** de créditos tributários constituídos contra pessoas físicas e R\$ 235,56 contra pessoas jurídicas com possibilidade de cobrança imediata.

A Receita Federal, a sonegação fiscal e as fronteiras

Diante do cenário atual, é urgente que se estabeleça um processo eficaz de arrecadação na Receita Federal, bem como se intensifique no País o combate à sonegação fiscal, à evasão de divisas e a outros crimes tributários. Um esforço nesse sentido, além de garantir ao Estado os recursos necessários

para a superação da crise econômica e fiscal, possibilitaria a redução gradativa da carga tributária sobre o conjunto da economia brasileira, favorecendo a adoção de uma política tributária mais alinhada à justiça fiscal

O Brasil é o segundo país do mundo, atrás apenas da Rússia, em uma escala global de sonegação fiscal conforme aponta pesquisa do Internacional Tax Justice Network. De acordo com a pesquisa, a sonegação no País corresponde a 13,4% do Produto Interno Bruto (PIB).³ **Na verdade, quem paga tributo no Brasil paga os seus e os que não foram pagos pelos sonegadores.**

Apenas no primeiro semestre de 2015, o País perdeu **R\$ 258 bilhões** em tributos sonegados, conforme aponta o Sonegômetro, ferramenta criada pelo Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (SINPROFAZ). No ano de 2014, o Brasil teve mais de **R\$ 500 bilhões** de prejuízo com a sonegação de tributos.

Nessa conta ainda é preciso incluir os mais de **R\$ 100 bilhões** que o Brasil perde anualmente com o contrabando e o descaminho. De acordo com o Instituto de Ética Concorrencial (Etco) e o Fórum Nacional Contra a Pirataria e a Ilegalidade (FNCP), esse é o prejuízo do País com sonegação e perdas do setor do comércio provocadas pelo contrabando.

Em estudo recente, a Global Financial Integrity (GFI) estima que de 2003 a 2012, o Brasil tenha perdido **US\$ 217 bilhões**, cerca de **US\$ 21 bilhões** ao ano. Essas somas bilionárias de recursos ilícitos que deixam o País resultam de crimes como corrupção, lavagem de dinheiro, mas, principalmente, por meio do subfaturamento de exportações e do superfaturamento de importações. A Global Financial Integrity aponta que essas operações ilícitas retiraram do País mais de **US\$ 172 bilhões**.⁴

Esse fluxo abrange dinheiro de corrupção e tráfico de drogas, entre outros crimes. A maior parte (cerca de 80%, ou 172 bilhões de dólares), contudo, resulta de procedimentos adotados por empresas para pagar menos impostos e disfarçar evasão de divisas, sobretudo o subfaturamento nas exportações e superfaturamento nas importações.

Em estudo recente, o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (Idesf) aponta que o governo federal deixou de arrecadar **R\$ 10 bilhões** em imposto sobre produtos industrializados (IPI) e imposto sobre importação (II), entre 2011 e 2014, por conta do contrabando. O Idesf, em seu estudo, concluiu que a arrecadação de somente dois impostos, o Imposto de Importação e Imposto sobre Produtos Industrializados, alcançaria um acréscimo de R\$ 3 bilhões por ano se as operações Ágata – esforço integrado

3 The Cost Of Tax Abuse - A briefing papper on the cost of tax evasion worldwide – novembro de 2011 <http://www.taxjustice.net/wp-content/uploads/2014/04/Cost-of-Tax-Abuse-TJN-2011.pdf>

4 <http://www.gfintegrity.org/issue/illicit-financial-flows/>

das Forças Armadas e mais de quarenta órgãos de fiscalização, a RFB entre eles – ocorressem ininterruptamente durante todo o ano, combatendo os crimes transfronteiriços. O gasto diário com esse tipo de operação é de aproximadamente R\$ 1,1 milhão por dia, e isso resultaria em R\$ 401,5 milhões se essa operação fosse realizada durante 365 dias.

Certamente, haveria incrementos adicionais na arrecadação, levando em consideração que o estudo não projetou efeitos indiretos relativos, por exemplo, a impostos como o ICMS. Além disso, a presença do Estado de forma mais constante nas fronteiras inibiria o tráfico de drogas e reduziria o ingresso de armamentos que sustentam o crime organizado, com efeitos importantes para a redução da violência e, conseqüentemente, para o custo de repressão.

O Tribunal de Contas da União (TCU), em relatório apresentado no mês de setembro de 2015 tratando de uma auditoria para avaliar aspectos de governança do conjunto de políticas públicas para o fortalecimento da faixa de fronteira, sugeriu que, para conter o avanço do contrabando no País, seria necessário aumentar o quantitativo de servidores da Receita Federal no controle aduaneiro. A sugestão do TCU e o estudo do IDESF apontam para a necessidade de ter um maior efetivo de servidores especialistas atuando no combate ao contrabando e ao tráfico de drogas e armas que acontecem em nossas fronteiras.

Propostas para tornar a Receita Federal mais eficiente

Primeiro, é preciso destacar que o cenário de crise fiscal e econômica exige da Administração Tributária da União uma atitude assertiva. É nesse sentido que os Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil, por meio de sua representação sindical, o Sindireceita, apresentam esse conjunto de propostas que têm por objetivo tornar mais eficazes e eficientes a cobrança e a arrecadação de tributos federais, além de fortalecer o controle aduaneiro em nossas fronteiras, portos e aeroportos.

Todas as propostas apresentadas são resultado de ampla análise desses servidores, fruto de sua experiência acumulada ao longo dos anos de trabalho na Receita Federal. É fundamental destacar ainda que nenhuma das ações sugeridas nesse estudo depende de agenda política ou de dotação orçamentária extraordinária e podem ser implementadas de forma imediata pela administração da Receita Federal.

Conforme já exposto, existe hoje **R\$ 1,49 trilhão** devido por pessoas físicas e jurídicas. É sobre esse estoque de créditos em cobrança que a administração da Receita Federal deveria atuar de forma mais eficaz em um primeiro momento. Excetuados os créditos sub judice, cuja exigibilidade não depende só da atuação da RFB, os demais podem ser divididos em três grandes nichos de atuação fiscal: créditos sob contencioso administrativo;

créditos suspensos por parcelamento ou aguardando apuração de compensação; e créditos exigíveis em cobrança final.

Do total de créditos em cobrança, **R\$ 913 bilhões** estão sob discussão administrativa, a maioria aguardando julgamento nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJ) e no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), montante que, para se reverter em arrecadação efetiva, depende da agilidade do julgamento administrativo.

As Delegacias de Julgamento, na verdade, funcionam como Delegacias de revisão. Essa função, outrora, era exercida pelas equipes de revisão em cada Delegacia da RFB, até com maior eficiência. Há muitas incongruências no modelo atual. O primeiro deles é o subaproveitamento dos Analistas-Tributários.

Todo recurso à decisão administrativa (lançamento de obrigação principal, multa por descumprimento de obrigação acessória, etc.) é encaminhado às DRJ. A discussão de um crédito tributário de R\$ 100 milhões e a de uma multa por atraso na entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, de R\$ 165, seguem o mesmo rito, têm o mesmo custo administrativo. Pior, ambos dependem de decisão colegiada. É uma estrutura enorme à disposição de qualquer demanda, sem que se avaliem a viabilidade, o custo e os resultados do trabalho. Os sistemas de controle até são capazes de mensurar o grau de dificuldade de cada processo a ser julgado, mas não há cobrança efetiva sobre os resultados apontados.

A revisão das decisões administrativas absorve recursos em demasia e boa parte da capacidade funcional da RFB, com pouco efeito. A maioria dos julgadores são Auditores de larga experiência, mas estão condicionados a um sistema hermético, que não lhes permite, por exemplo, participar de outro processo que não esteja incumbido a sua turma. Da mesma forma, as equipes que assistem às turmas, compostas de Analistas-Tributários qualificados, ficam impedidas de atuar de modo mais efetivo como, por exemplo, na classificação, controle e minuta das decisões. Além da norma interpretada e a despeito da lei, há pressões corporativas que impedem a eficiência do órgão e precisam ser afastadas.

Imaginemos que se criem limites para o encaminhamento de processo às DRJ. Processos como os de multa por atraso na entrega da DIRPF, no valor de R\$ 165, poderiam ser revistos por equipes de revisão das próprias Unidades da RFB, sem necessidade de apreciação colegiada, com mais agilidade e menor custo. Esse desafio das DRJ implicaria que apenas processos de grande interesse fiscal estivessem submetidos a esses órgãos, com mais agilidade e eficácia.

Também devemos frisar que exceto a decisão, em si, toda a atividade anterior é preparatória e acessória ao ato de decidir, portanto, pode e deve ser incumbida ao Analista-Tributário. Dessa maneira, tanto em eventuais equipes de revisão em cada Unidade da RFB quanto nas Delegacias de Julgamento, o Analista-Tributário deve atuar de modo preparatório e acessório, selecionando,

controlando e preparando os processos, analisando-os e oferecendo ao revisor ou ao julgador a minuta da decisão.

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), recentemente abalado por um grande escândalo de corrupção, também deve espelhar o mesmo modelo de estabelecimento de ritos e procedimentos diferenciados segundo o interesse fiscal dos processos e de melhor aproveitamento da mão de obra da Carreira de Auditoria

Em suma, reestruturar a revisão e do julgamento administrativo é tarefa urgente e inarredável, bem como realocar servidores da Carreira de Auditoria para essas funções e revisar as atribuições entre Auditores e Analistas-Tributários nos processos de trabalho específicos da área. Essas medidas, se implementadas, certamente trarão à cobrança final um volume importante de recursos, reforçarão a arrecadação e inibirão as medidas protelatórias sempre incentivadas pela certeza da ineficiência do Estado e da impunidade.

O segundo nicho potencial de atuação fiscal, relativo aos créditos suspensos por parcelamento ou aguardando apuração de compensação, que, juntos, somam cerca de **R\$ 150 bilhões (R\$ 128 bilhões parcelados e R\$ 22 bilhões em processos de compensação)** dependem de duas frentes concorrentes e complementares de atuação: o fortalecimento das equipes de parcelamento de compensação e o aprimoramento dos sistemas de controle e processamento. A primeira carece de uma decisão firme da administração no sentido de estabelecer uma nova regulamentação das atribuições dos cargos da Carreira de Auditoria e da alocação de Auditores e Analistas-Tributários em suas funções específicas da Administração Tributária, retirando-os de funções de apoio administrativo, que podem ser exercidas por outros servidores. A segunda depende da formação de equipes de especialistas em Tecnologia da Informação para a revisão e o aprimoramento dos sistemas de gestão do crédito e o desenvolvimento de novos sistemas mais eficientes para o controle do crédito, para a consolidação dos parcelamentos e para a apuração das declarações de compensação.

Todas essas medidas dependem única e exclusivamente de decisão administrativa e têm efeito quase imediato no incremento da arrecadação.

Por último, temos os créditos em cobrança final. As mesmas soluções apontadas para os créditos suspensos por parcelamento ou compensação podem ser estendidas aos créditos em cobrança. O crédito em cobrança final só pode ter dois destinos: a arrecadação ou a inscrição em dívida ativa. Ocorre que há no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) uma instância adicional de cobrança administrativa, o que incentiva sobremodo a inadimplência em fase anterior. Além disso, o contribuinte conta sempre com os sucessivos parcelamentos especiais que trazem invariavelmente benefícios ao mau pagador. Medidas adicionais como a proibição de parcelamento de dívida ativa e a inscrição de todos devedores no CADIN (Cadastro de Inadimplentes), por exemplo, devem ser avaliadas complementarmente como incentivo à adimplência tributária.

Conclusivamente, mesmo os créditos sub judice devem ser atacados. Nesse caso, a análise, por parte de Auditores e Analistas-Tributários, de cada processo judicial resultará na apuração de um volume significativo de créditos passíveis de cobrança, que devem ser rapidamente habilitados e cobrados administrativamente.

Propostas Complementares:

Além do foco principal na carteira de créditos em cobrança, de que tratamos no item anterior, outras medidas podem e devem ser adotadas, de forma complementar, para o incremento da arrecadação, o fortalecimento da fiscalização e da repressão e o aprimoramento orgânico da Receita Federal do Brasil.

Importa ressaltar que todas essas medidas dependem de outra medida de fundo: o rearranjo dos servidores da Carreira de Auditoria. Em um cenário de restrição orçamentária, congelamento de novos concursos e incentivo à aposentadoria pela revisão de direitos, é primordial que os servidores da Carreira de Auditoria sejam alocados nas funções específicas da administração tributária, tenham suas atribuições definidas de forma clara, racional e em consonância com a lei e que seja afastado todo o lixo normativo produzido dentro da Receita Federal nos últimos anos em sentido contrário.

A seguir, apontamos de forma sucinta outras cinco medidas complementares para a superação dos desafios impostos à Receita Federal do Brasil:

– Intensificar as ações de fiscalização e cobrança nas empresas optantes pelo regime do Simples Nacional – A RFB não fiscaliza os optantes pelo SIMPLES. A fiscalização desses contribuintes é compartilhada pelos entes federativos e, na prática, apenas os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercem essa prerrogativa. Seja pela grande capilaridade desses contribuintes ou pelo pouco interesse fiscal de sua atividade econômica, não há sequer uma sistemática de cobrança mais efetiva desses contribuintes, sobretudo após a criação do Supersimples e a possibilidade de parcelamento dos créditos apurados no regime especial. Contudo, é necessário avaliar que entre micro e pequenas empresas se escondem grandes sonegadores, e essa fiscalização pela RFB é necessária. A exemplo do que já ocorre em alguns fiscos estaduais, com sucesso, pode-se atribuir ao Analista-Tributário a prerrogativa de fiscalização do SIMPLES, reservando ao Auditor a fiscalização dos grandes contribuintes.

– Intensificar as ações de fiscalização e cobrança das contribuições previdenciárias incidentes sobre as obras de construção civil das pessoas físicas e jurídicas – A maior parte das construções no Brasil não recolhe a contribuição previdenciária devida. Isso ocorre porque a regularização das obras pelas prefeituras independe da comprovação de regularização previdenciária. Assim, a maior parte dos contribuintes só busca regularizar a situação de sua obra em virtude da necessidade de venda ou da transmissão

por herança, ou ainda após decorrido o prazo de decadência. Mas, sem contar com uma eventual alteração legal, a RFB tem meios de fiscalizar e cobrar de modo mais efetivo a regularização de obras. A busca de informações nas prefeituras e cartórios, por exemplo, além do cruzamento de dados, oferece oportunidade de identificação e atuação eficaz, que deve ser sempre perseguida. É possível aproveitar plenamente os Analistas-Tributários nessa fiscalização mais efetiva, até mesmo as Agências da RFB, mais próximas dos municípios e em sua maioria chefiadas por Analistas-Tributários, podem ser incumbidas regimentalmente dessa tarefa.

– Retomada da fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – Os municípios podem, por meio de convênio, ficar responsáveis pela fiscalização do ITR em seu território. Nesse caso, 100% da arrecadação do tributo fica com o município. O que temos assistido, no entanto, é que a fiscalização nos municípios que firmam convênio não é efetiva, seja pelo pouco preparo dos responsáveis pela tarefa nos municípios, seja pela contaminação da relação fisco-contribuinte em função da proximidade entre as partes. A transferência da fiscalização do ITR aos municípios tem se mostrado pouco eficaz. Frise-se que o ITR, além de fonte de arrecadação, tem caráter parafiscal, deve ser graduado em função da ocupação e da função social da terra, o que não encontra amparo em sua legislação vigente. A Receita Federal, por intermédio de seus Analistas-Tributários, pode exercer uma importante atuação no sentido de tornar o ITR um tributo significativo tanto do ponto de vista fiscal quanto social.

– Ampliação da presença do Analista-Tributário nas atividades de gestão de risco, fiscalização, vigilância e repressão aduaneira, ampliando o controle aduaneiro no comércio exterior, reforçando o combate ao contrabando, ao tráfico de drogas e armas, e outros ilícitos.

– Uma das providências mais urgentes na RFB é a revisão do papel do Analista-Tributário na Aduana. O Analista-Tributário é servidor altamente qualificado que deve concentrar sua atuação em atividades-fim da Aduana brasileira. Despacho, vigilância, repressão, análise de risco, são atribuições que sempre foram cumpridas com eficiência e eficácia pelo Analista-Tributário, no entanto, a presença desse servidor tem sido reduzida por pressões corporativas amparadas pelo lixo normativo acumulado na RFB, com graves prejuízos ao controle aduaneiro. Restabelecer o espaço de trabalho do Analista-Tributário nessas atribuições da Receita Federal é tornar a Aduana mais eficiente, sem qualquer sacrifício orçamentário. A Receita Federal possui em seu quadro funcional da Carreira Auditoria aproximadamente 7.200 Analistas-Tributários, 40% desse total, 2.880 Analistas-Tributários estão atuando em atividades-meio da administração, deixando de atuar nas atividades-fim do órgão, que abrangem a fiscalização e o controle aduaneiro.